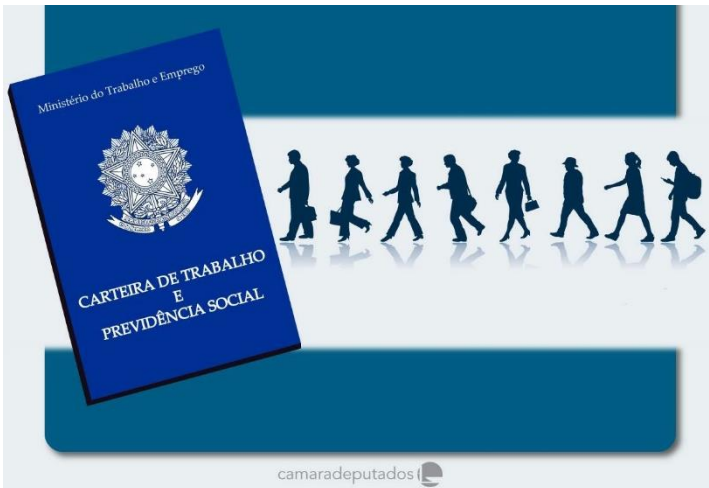




# CÂMARA APROVA REFORMA TRABALHISTA



Plenário da Câmara dos Deputados aprovou na madrugada desta quinta-feira, dia 27 o PL Projeto de Lei 6787:16 na versão apresentada pelo relator, deputado Rogério Marinho do PSDB-RN.

Texto seguirá para votação no Senado

Confira os principais pontos da reforma trabalho que foram aprovados pela Câmara dos Deputados:

## 1. **Negociação x Lei**

Negociação entre empresas e trabalhadores vai

prevalecer sobre a lei para pontos como: parcelamento das férias em até três vezes;

Jornada de trabalho, com limitação de 12 horas diárias e 220 horas mensais;

Participação nos lucros e resultados;

Jornada em deslocamento; intervalo entre jornadas (limite mínimo de 30 minutos);

Extensão de acordo coletivo após a expiração; entrada no Programa de Seguro-Emprego;

Plano de cargos e salários;

Banco de horas, garantido o acréscimo de 50% na hora extra; remuneração por produtividade; trabalho remoto e,

Registro de ponto.

## 2. **Fora da negociação**

As negociações entre patrões e empregados não podem tratar de FGTS, 13º salário, seguro-desemprego e salário-família (benefícios previdenciários), remuneração da hora de 50% acima da hora normal, licença-maternidade de 120 dias, aviso prévio proporcional ao tempo de serviço e normas relativas à segurança e saúde do trabalhador.

## 3. **Trabalho intermitente**

Modalidade pela qual os trabalhadores são pagos por período trabalhado.

É diferente do trabalho contínuo, que é pago levando em conta 30 dias trabalhados, em forma de salário.

O projeto prevê que o trabalhador receba pela jornada ou diária, e, proporcionalmente, com férias, FGTS, previdência e 13º salário.

#### **4. Fora do trabalho intermitente**

Marinho acatou emendas que proíbem a contratação por meio de contrato de trabalho intermitente de aeronautas, que continuarão regidos por lei específica.

#### **5. Rescisão contratual**

O projeto de lei retira a exigência de a homologação da rescisão contratual ser feita em sindicatos.

Ela passa a ser feita na própria empresa, na presença dos advogados do empregador e do funcionário, que podem ter assistência do sindicato.

Segundo o relator, a medida agiliza o acesso do empregado a benefícios como o saque do FGTS.

#### **6. Trabalho em casa**

Regulamentação de modalidades de trabalho por home office ou seja o trabalho em casa, que será acordado previamente com o patrão, inclusive o uso de equipamentos e gastos com energia e internet.

#### **7. Representação na empresa**

Representantes dos trabalhadores dentro das empresas não precisam mais ser sindicalizados.

#### **8. Acordos e convenções**

Sindicatos de empregadores e de empregados continuarão atuando nas negociações dos acordos e nas convenções coletivas.

#### **9. Jornada de 12 x 36 horas**

O projeto estabelece a possibilidade de jornada de 12 de trabalho com 36 horas de descanso.

Segundo o relator, a jornada 12x36 favorece o trabalhador, já que soma 176 horas de trabalho por mês, enquanto a jornada de 44 horas soma 196 horas.

#### **10. Ações trabalhistas**

O trabalhador será obrigado a comparecer às audiências na Justiça do Trabalho e arcar com as custas do processo, caso perca a ação.

Hoje, o empregado pode faltar a até três audiências judiciais.

#### **11. Terceirização**

O projeto propõe salvaguardas para o trabalhador terceirizado, como uma quarentena de 18 meses para impedir que a empresa demita o trabalhador efetivo para recontratá-lo como terceirizado.

#### **12. Contribuição sindical**

A proposta torna a contribuição sindical optativa.

Atualmente, o pagamento é obrigatório para empregados sindicalizados ou não.

O pagamento é feito uma vez ao ano, por meio do desconto equivalente a um dia de salário do trabalhador.

### **13.Sucessão empresarial**

O projeto prevê que, no caso em que uma empresa adquire outra, as obrigações trabalhistas passam a ser de responsabilidade da empresa sucessora.

### **14.Ambiente insalubre**

Marinho acatou emenda que determina o afastamento de mulheres grávidas de ambientes considerados insalubres em grau máximo.

Nas atividades insalubres em graus médio e leve, o afastamento depende de atestado de médico de confiança da trabalhadora que recomende o afastamento durante a gestação.

### **15.Justiça do Trabalho**

O projeto torna mais rigorosos os pressupostos para uma ação trabalhista, limita o poder de tribunais de interpretar a lei e onera o empregado que ingressar com ação por má fé.

Em caso de criação e alteração de súmulas nos tribunais, por exemplo, passa a ser exigida a aprovação de ao menos dois terços dos ministros do Tribunal Superior do Trabalho.

Além disso, a matéria tem que ter sido decidida de forma idêntica por unanimidade em pelo menos dois terços das turmas, em pelo menos dez sessões diferentes.

### **16.Regime parcial**

O parecer do relator estabelece que trabalho em regime de tempo parcial é de até 30 horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares por semana, ou de 26 horas por semana e neste caso com a possibilidade de 6 horas extras semanais.

As horas extras serão pagas com o acréscimo de 50% sobre o salário-hora normal.

Atualmente, trabalho em regime de tempo parcial é aquele que tem duração máxima de 25 horas semanais e a hora extra é vedada.

### **17.Multa**

A multa para o empregador que mantém empregado não registrado será de R\$ 800,00 para microempresas ou empresa de pequeno porte e de R\$ 3 mil para as demais.

Atualmente, a empresa está sujeita a multa de um salário mínimo regional, por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência.

### **18.Recontratação**

O texto modifica para proibir uma empresa de recontratar, como terceirizado, o serviço de empregado demitido por essa mesma empresa e assim, modifica a Lei 6.019:74.

### **19.Tempo de deslocamento**

O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho.

A CLT, hoje, contabiliza como jornada de trabalho deslocamento fornecido pelo empregador para locais de difícil acesso ou não servido por transporte público.

O texto estimula o empregador a fornecer transporte para seus funcionários.

## **20.Acordos individuais**

Os trabalhadores poderão fazer acordos individuais sobre parcelamento de férias, banco de horas, jornada de trabalho e jornada em escala do tipo 12x36.

## **21.Banco de horas**

A lei atual permite o banco de horas: a compensação do excesso de horas em um dia de trabalho possa ser compensado em outro dia, desde que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

O aprovado permite que o banco de horas seja pactuado por acordo individual escrito, desde que a compensação se realize no mesmo mês.

## **22.Trabalhador que ganha mais**

Relações contratuais firmadas entre empregador e empregado portador de diploma de nível superior e que receba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social prevalecem sobre o que está escrito na CLT.

## **23.Demissão por justa causa**

O substitutivo considera justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador a perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão pelo empregado.

Que fica condicionada essa demissão a "caso haja dolo na conduta do empregado".

## **24.Custas processuais**

Nos dissídios individuais e nos dissídios coletivos do trabalho, nas ações e procedimentos de competência da Justiça do Trabalho, bem como nas demandas propostas perante a Justiça Estadual, no exercício da jurisdição trabalhista, as custas relativas ao processo terão valor máximo de quatro vezes o teto dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, que em valores atuais corresponde a R\$ 22.125,24.

## **25.Justiza gratuita**

O projeto permite aos juizes, órgãos julgadores e presidentes dos tribunais do trabalho de qualquer instância conceder o benefício da justiça gratuita a todos os trabalhadores que perceberem salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

## **26.Tempo de trabalho**

O substitutivo altera o artigo 4º da CLT para desconsiderar como extra da jornada de trabalho atividades particulares que o trabalhador realiza no âmbito da empresa como: descanso, estudo, alimentação, atividade social de interação entre colegas, higiene pessoal e troca de uniforme.

## **27.Jornada excedente**

Hoje, a CLT permite que a jornada de trabalho exceda o limite legal de 8 horas diárias e 44 horas semanais ou convencionalizado se ocorrer necessidade imperiosa.

A duração excedente pode ser feita se o empregador comunicar a necessidade à autoridade competente dez dias antes.

O projeto aprovado acaba com essa obrigação.

## **28.Penhora**

Emenda aprovada incluiu no texto a dispensa para as entidades filantrópicas do oferecimento de garantia ou de bens à penhora em causas trabalhistas.

A dispensa se estende àqueles que compuseram a diretoria dessas instituições.

Atenciosamente,

**Humberto Marques Tibúrcio**

SindLab

Presidente

**Eu fiz minha parte! ®**